

Alex Castro Soares

Assunto: ENC: Resultado da contestação dos critérios "a" e "d" do Fator de Redução
Anexos: SE_NOTA_TECNICA_28_2022_COAPP_SAS_Contestacao_FR.pdf

De: Brandina de Amorim

Enviada em: quinta-feira, 21 de julho de 2022 11:45

Para: Ailton Francisco da Rocha <ailton.rocha@sedurbs.se.gov.br>

Cc: Elmar Andrade de Castro <elmar.castro@ana.gov.br>; Humberto Cardoso Gonçalves <Humberto.Goncalves@ana.gov.br>; Flávia Simões Ferreira Rodrigues <flavia.rodrigues@ana.gov.br>

Assunto: Resultado da contestação dos critérios "a" e "d" do Fator de Redução

Prezado Ailton,

Vimos informar que, tendo em vista o Ofício Externo nº 1129/2022-SEDURBS, datado de 8 de julho de 2022 que contesta a avaliação dos critérios “a” e “d” do Fator de Redução referente à certificação do 5º período do 2º ciclo Progestão de Sergipe, ano 2021, foi analisado pela Coordenação de Apoio e Articulação com o Poder Público – COAPP da Superintendência de Apoio ao SINGREH – SAS.

Levando em consideração os argumentos apresentados, o critério “a” foi **retificado**, passando de 0,2856% para 0% de redução e o critério “d” foi **ratificado** mantendo-se em 4% de redução, conforme Nota Técnica nº 28/2022/COAPP/SAS, que segue em anexo. Dessa maneira, o valor da 5ª parcela do 2º ciclo do Progestão no estado de Sergipe passa a ser **R\$ 968.224,00** (novecentos e sessenta e oito mil reais, duzentos e vinte e quatro reais).

Comunicamos que daremos prosseguimento ao empenho da 5ª parcela do 2º Ciclo do Progestão.

Att.

Brandina de Amorim

COORDENADORA DE APOIO E ARTICULAÇÃO COM O PODER PÚBLICO
SUPERINTENDÊNCIA DE APOIO AO SINGREH - SAS

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA

FONE: +55 (61) 2109-5233

NOTA TÉCNICA Nº 28/2022/COAPP/SAS
Documento nº 02500.038766/2022-75

Brasília, 20 de julho de 2022.

Ao Superintendente de Apoio ao SINGREH

Assunto: Análise da solicitação de revisão do critério a e d do Fator de Redução

Referência: Processo nº 02501.002053/2017; Contrato nº 065/2017/ANA – PROGESTÃO II

1. Trata-se da análise da contestação do resultado obtido no critério “a” e “d” do Fator de Redução na Certificação 2021 do Progestão no estado de Sergipe, apresentada por meio do Ofício Externo nº 1129/2022-SEDURBS, datado de 8 de julho de 2022 e encaminhado à Superintendência de Apoio ao SINGRHE - SAS.
2. A Divisão de Patrimônio (DIPAT/SAF), UORG responsável pela avaliação do critério a do Fator de Redução, por meio da Nota Técnica nº 37/2022/DIPAT/CGREL/SAF (Doc. nº 037815/2022) retificou os resultados da Nota Técnica nº 18/2022/DIPAT/CGREL/SAF (Doc. 006589/2022) informando que revisou o percentual aplicado no critério a, relacionado ao ITPS, não havendo redução nesse critério do Fator de Redução, atendendo assim, a contestação solicitada por meio do referido Ofício enviado pela SEDURBS.
3. Em relação ao critério d, desembolso anual dos recursos acumulados transferidos ao estado ser acima de 50%, a SEDURBS, por meio do mesmo ofício supracitado, informa sobre as dificuldades encontradas na efetivação dos desembolsos anuais em função dos tramites burocráticos no âmbito estadual dos processos de licitação. Registra também sobre as dificuldades da execução financeira ocorridas no ano de 2021 por causa da pandemia de COVID-19.
4. Informa ainda, sobre o Relatório ANA nº 04/2022 – Trabalho de Auditoria nos Contratos Progestão e Procomitês que observou uma baixa execução dos recursos financeiros voltados a gestão dos recursos hídricos, em especial o último ano. Neste contexto, solicitam que não sejam penalizados em 4% no fator de redução do critério d, uma vez que os desembolsos realizados no ano de 2021 foram de 28,25%, abaixo dos 50% postulados no Progestão II.
5. Percebe-se os esforços que o estado tem realizado na condução da gestão dos recursos hídricos e que a pandemia de COVID-19 em curso dificultou o desembolso dos recursos no ano de 2021, ano de menor percentual de gastos para o estado de Sergipe e consequentemente a implementação de diversas ações. Essa dificuldade deu-se, em todos os estados brasileiros com contratos vigentes do Progestão II; no entanto, o critério d do Fator de Redução se refere aos gastos efetivamente pagos no ano de 2021, apresentados ao CERH e apresentados à ANA no Relatório Progestão 2021, não podendo ser contabilizadas aplicações previstas para 2022; assim vem sendo considerados para todos os estados nos períodos 2 a 5 do Progestão II, e desta forma ratifica-se a Nota Técnica nº 16/2022/COAPP/SAS (Doc. nº 032669/2022).

6. Cabe lembrar que na reunião de acompanhamento do Progestão II – Sergipe, ocorrida no formato remoto em 23/11/2021, os processos de licitação relatados já estavam encaminhados e naquele momento foi esclarecido que somente desembolsos realizados no corrente ano da certificação são considerados para fins de cumprimento deste critério, como registrado na Ajuda Memória N°1/2022/COAPP/SAS (Doc. N° 02660/2022).

7. Levando em consideração os argumentos apresentados pela SEDURBS/SE em relação ao critério *a* fica **retificado** o valor atribuído a esse critério do Fator de Redução, passando de 0,2856% para 0% de redução e **ratificado** o valor atribuído ao critério *d* do Fator de Redução conforme Nota Técnica n° 16/2022/COAPP/SAS (Doc. n°032669/2022). Dessa maneira, o valor da 5ª parcela do 2º ciclo do Progestão no estado de Sergipe passa a ser **R\$ 968.224,00** (novecentos e sessenta e oito mil reais, duzentos e vinte e quatro reais), conforme novo cálculo apresentado na tabela em anexo.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
ELMAR ANDRADE DE CASTRO
Gestora do Contrato nº 065/2017/ANA
Portaria nº 204, de 18 de maio de 2018

De acordo. Ao Superintendente de Apoio ao SINGREH para conhecimento e demais providências.

(assinado eletronicamente)
BRANDINA DE AMORIM
Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

Ciente. Encaminhar à SEDURBS/SE para ciência.

(assinado eletronicamente)
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES
Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos

ANEXO I

Período	Progestão - Determinação do valor da parcela a ser paga ao estado		PROGESTÃO Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas						
	Gestor do Contrato:	Elmar Andrade de Castro							
5	Estado:	SE							
	TIPOLOGIA	B							
	EDITAR APENAS CÉLULAS COM PREENCHIMENTO AZUL								
I. Metas de Cooperação Federativa (Anexo III)	ID	Metas/Variáveis	Pesos (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)			
	1.1	Integração das bases cadastrais de águas superficiais e subterâneas	5	SIM	1,00	4,99			
	1.2	Complementação de dados adicionais sobre poços	5		0,99	4,925			
	2	Capacitação em recursos hídricos	10	SIM	1,00	10			
	3	Contribuição para difusão do conhecimento	10	SIM	1,00	10			
	4.1	Sala de Situação	5	SIM	1,00	5			
	4.2	Transmissão e disponibilização de dados telemétricos das PCDs	5		1,00	5			
	5	Atuação para segurança de barragens	10		0,99	9,9			
	II. Metas Estaduais (Anexo IV)	II.1 Legais, institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização Institucional	5	OBRIGATORIA	1	1	5
			1.2	Gestão de Processos		OBRIGATORIA	1		
1.3			Arcabouço Legal	OBRIGATORIA		1			
1.4			Conselho Estadual de Recursos Hídricos	OBRIGATORIA		1			
1.5			Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados	SIM		1			
1.6			Agências de Água ou de Bacia ou Similares			1			
1.7			Comunicação Social e Difusão de Informações	SIM		1			
1.8			Capacitação	OBRIGATORIA		1			
1.9			Articulação com Setores Usuários e Transversais	SIM		1			
			Σmi Bloco II.1	MÍNIMO: 7		9			
II.2 Planejamento		2.1	Balanco Hídrico	5	OBRIGATORIA	1	1	5	
		2.2	Divisão Hidrográfica		OBRIGATORIA	1			
		2.3	Planejamento Estratégico		OBRIGATORIA	1			
		2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos		OBRIGATORIA	1			
		2.5	Planos de Bacias		SIM	1			
		2.6	Enquadramento			1			
		2.7	Estudos Especiais de Gestão		SIM	1			
					Σmi Bloco II.2	MÍNIMO: 5			7
II.3 Informação e suporte		3.1	Base Cartográfica	10	OBRIGATORIA	1	1	10	
		3.2	Cadastro de Usuários e Infraestrutura		OBRIGATORIA	1			
		3.3	Monitoramento Hidrometeorológico		OBRIGATORIA	1			
		3.4	Monitoramento de Qualidade de Água		SIM	1			
		3.5	Sistema de Informações		SIM	1			
		3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação		SIM	1			
		3.7	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão		SIM	0			
		3.8	Gestão de Eventos Críticos		SIM	1			
					Σmi Bloco II.3	MÍNIMO: 6			7
II.4 Operacional		4.1	Outorga de Direito de Uso	5	OBRIGATORIA	1	1	5	
	4.2	Fiscalização	SIM		1				
	4.3	Cobrança	SIM		1				
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão	SIM		1				
	4.5	Infraestrutura Hídrica			1				
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos			1				
	4.7	Programas e Projetos Indutores	SIM		1				
			Σmi Bloco II.4		MÍNIMO: 4	7			
II. Metas Estaduais (Anexo V)	II.7 Investimentos em variáveis críticas	1	Organização institucional do Sistema de Gestão	25		252.534,48	1	25	
		2	Comunicação Social e Difusão de Informações			71.757,72			
		3	Planejamento Estratégico						
		4	Plano Estadual de Recursos Hídricos			234.139,20			
		5	Sistema de Informações						
		6	Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos						
		7	Fiscalização						
					Σ investimentos autodeclarados	Valor mínimo = R\$ 25 mil			
Fator de Redução (FR)	a	Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado	0		Pprogestão (%)	99,815			
	b	Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa	0		Pmax (%)	100			
	c	Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual dos gastos realizados	0		Valor investido (R\$)	250.000,00			
	d	Desembolso anual dos recursos transferidos	4		Ano de Exercício	2021			
			Total do Fator de Redução	4		Vmax (R\$)	1.000.000,00		
					Vparcela (R\$)	968.224,00			

m_i : indicador de atendimento da variável estadual de gestão (não cumpriu: 0 ou cumpriu: 1)
 M_i : indicador de atendimento da meta (de 0 a 1)
 $P_{máx}$: somatório do peso das metas (em %)
 P_i : peso atribuído à meta conforme Anexos III, IV e V do Quadro de Metas (em %)
 $P_{progestão}$: percentual de atendimento (entre 0 e 100%)
 $V_{máx}$: valor máximo da parcela (R\$ 1 milhão)
 $V_{parcela}$: valor do repasse anual (em R\$)